



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## LEI Nº 919 de 15 de maio de 2001

*“Altera a lei municipal nº 775/95 de 11 de outubro de 1995 e contém outras providências”*

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º e seu parágrafo 2º da lei nº 775/95, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social ou Órgão equivalente sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

“§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia (MG), 15 de maio de 2001.

**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE <u>Simonésia</u>
PROTOCOLO Nº <u>576</u>
DATA <u>11/06/01</u>
<u>Carneil</u> <u>12:55</u> <u>lm</u>
ASS SERVIDOR RESPONSÁVEL

32